



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

**EDITAL IFMT/PROEX/COEX Nº 01/2016 – FLUXO CONTÍNUO
CHAMADA PARA SELEÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS,
PROJETOS E OUTRAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

O Pró-Reitor de Extensão e o Diretor Geral do Campus Avançado Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam a aprovação e registro de ações de extensão, desenvolvidos por servidores e estudantes do IFMT. O Edital está em observância às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional 2014 – 2019, em conformidade com o Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT, em obediência à Portaria 058, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, em consonância com o Regulamento das Atividades de Extensão deste Instituto (Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 035, de 15/08/2013).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 aprovar e apoiar o desenvolvimento de ações de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem com o ensino e a pesquisa, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso e a sociedade.

1.2 garantir institucionalização, acompanhamento e certificação pelo Campus, das ações de extensão, desenvolvidas por livre iniciativa de estudantes e servidores.

1.3 ofertar apoio institucional, mediante concessão de auxílios materiais, recursos humanos e financeiro, de acordo com as possibilidades legais, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como planejamento do Campus.

2. DOS PROPONENTES

Em obediência ao Art. 2º da Portaria 058/SETEC, e atendendo a especificidades do Campus, poderão ser beneficiários das bolsas: I – servidores públicos federais, ativos ou inativos; II – estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos de nível médio, cursos de graduação ou de pós-graduação.

Cada proposta deverá ter apenas um servidor coordenador, que será o proponente, e ao menos 1 (um) estudante colaborador.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Definições

Ação de Extensão: ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso Campus Avançado Tangará da Serra e a sociedade. As ações de extensão são classificadas em: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Programa: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de interesse para a sociedade. Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária inferior a 160 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser certificadas como minicursos ou oficinas.

Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico.

3.2 DIRETRIZES

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

- 3.2.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 3.2.2 Contribuição para a formação cidadã dos discentes;
- 3.2.3 Interdisciplinaridade;
- 3.2.4 Produção de conhecimento;
- 3.2.5 Contribuição para a comunidade;
- 3.2.6 Relação dialógica com a sociedade.

3.3 PRAZO DE DESENVOLVIMENTO/VIGÊNCIA DA AÇÃO

3.3.1 A data de início das atividades referentes às ações propostas e aprovadas será após o aceite e homologação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e da Coordenação de Administração de Planejamento do *campus* (vinculado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus Campo Novo do Parecis).

3.3.2 O prazo de execução informado na proposta poderá ser de no máximo 06 (seis) meses, mediante solicitação formal à Coordenação de Pesquisa e Extensão, devidamente justificada.

3.4 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.4.1 As submissões poderão ser realizadas a partir de 17 de maio de 2016 até o dia 09 de dezembro 2016.

3.4.2 As propostas deverão ser submetidas pelo proponente através do envio da documentação conforme item 3.5 desde edital, via Coordenação de Pesquisa e Extensão deste campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Publicação do Edital	16/05/2016
Período para inscrição de propostas na Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus	17/05/2016 a 09/12/2016
Avaliação e seleção dos projetos	5 dias após recebimento
Divulgação do Resultado Preliminar	2 dias após seleção
Prazo para interposição de recurso	1 dia após divulgação dos resultados
Prazo para análise de recursos	2 dias após interposição
Divulgação do Resultado Final	1 dia após análise
Entrega de documentação à Coordenação de Pesquisa e Extensão e indicação do bolsista	1 dia após o resultado final
Prazo para envio do relatório final	Até 30 dias após encerramento

3.5 DOCUMENTAÇÃO

3.5.1 Ficha de Inscrição (anexo I);

3.5.2 Proposta de Ação Extensionista (modelo anexo II);

3.5.3 Formulário de Avaliação (Anexo III);

3.5.4 Formulário de Prestação de Conta (Anexo IV);

3.5.5 Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos ao Instituto Federal de Mato Grosso Campus Avançado Tangará da Serra deverá(ão) ser anexado(s) à proposta no ato de sua inscrição o(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s) (Para cada instituição/entidade parceira um documento assinado por seu representante, atestando a parceria durante o período de execução da ação proposta).

4. DO APOIO

4.1 Mediante concessão de auxílios materiais, recursos humanos e financeiro, de acordo com as possibilidades legais, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como planejamento do Campus. Possibilitando atender, nos termos da proposta, o empréstimo de material permanente, a divulgação, emissão de certificados e no atendimento de mais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária do *campus*.

5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção dos Projetos de Extensão será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

meio da Comissão Permanente de Avaliação de Pesquisa e Extensão nomeada para este fim A análise se fundamentará nos seguintes critérios:

- 5.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;
- 5.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 5.1.3 Clareza e objetividade, expressos conforme às normas da Língua Portuguesa.
- 5.2 A proposta poderá, conforme critérios da coordenação de Pesquisa e extensão, ser renovada por igual período, considerando os seguintes aspectos:
 - 5.2.1 Apresentação do relatório final da ação;
 - 5.2.2 Avaliação dos resultados alcançados;
 - 5.2.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação.
- 5.3 Somente serão apreciadas propostas cujos proponentes estejam em situação regular, isento de pendências, com a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus* e com a Pró-reitoria de Extensão do IFMT.
- 5.4 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo III – Formulário de Avaliação.
- 5.5 Serão classificados projetos que atinjam no mínimo 5.0 (cinco) pontos no processo de avaliação, conforme anexo III – Formulário de Avaliação.

6. DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1 Cada ação de extensão selecionada **poderá** ter direito a 1 (uma) bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o estudante bolsista, custeada pelo *campus*.
 - 6.1.1 A bolsa auxílio **poderá** ser disponibilizada mensalmente, pelo prazo máximo de até 6 (seis) meses ou até o término da atividade, CASO ESTA TERMINE ANTES DOS SEIS MESES, ressalvadas as condições de cancelamento da ação.
 - 6.1.2 A bolsa auxílio, caso aprovada, somente será disponibilizada após a entrega do relatório de atividades referente ao mês anterior.
- 6.2 Cada ação de extensão selecionada poderá fazer jus a uma taxa de bancada no valor não superior ao previsto no regulamento de valorização da Pesquisa e Extensão do IFMT, R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme critérios e possibilidades do *campus*.
 - 6.2.1 A taxa de bancada deverá ser solicitada pelo extensionista coordenador da ação, junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*, nos termos do Regulamento de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT.
- 6.3 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados às ações selecionadas será efetuada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*, junto a Coordenação de Administração de Planejamento do *campus* (vinculado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus Campo Novo do Parecis).
- 6.4 A prestação de contas dos recursos investidos referentes à taxa de bancada de cada ação será efetuada pelo Coordenador da Ação, junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

até 30 dias após o encerramento da ação. A prestação de contas será encaminhada à Coordenação de Administração de Planejamento – CAP para verificação da conformidade das naturezas de despesas previstas e executadas, bem como emissão de despacho para a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus* realizar os encaminhamentos e arquivamentos necessários.

6.5 A Coordenação de Administração de Planejamento do *campus* fica reservado o direito de solicitar à Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*, bem como ao Coordenador da Ação Extensionista, documentações adicionais de seu interesse e orientar procedimentos necessários à perfeita gestão financeira dos recursos destinados à execução das ações extensionistas.

6.6 A Coordenação de Administração de Planejamento do *campus* (vinculado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus Campo Novo do Parecis) fica reservado o direito de deferir ou indeferir o custeio das bolsas e taxas de bancada, de acordo com as previsões orçamentárias do *campus*.

7. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

7.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;

7.2 Orientar e supervisionar os discentes integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de seu desempenho acadêmico e de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final;

7.3 Manter atualizadas as informações referentes à ação na Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*;

7.4 Comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus* sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de 15 dias após a substituição;

7.5 Em caso de cancelamento da ação, informar com a devida justificativa, mediante comunicação formal à Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação;

7.6 Apresentar relatório parcial com fotografias das atividades desenvolvidas na ocasião e no prazo solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*;

7.7 Elaborar e apresentar relatório final da ação conforme modelo em anexo a este Edital, com material fotográfico da ação em arquivo digital;

7.8 Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*;

7.9 Selecionar os discentes integrantes da equipe da ação e entregar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão.

7.10 Excluir da equipe da ação os discentes que:

7.10.1 Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;

7.10.2 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas.

7.11 Realizar prestação de contas junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão e Coordenação de Administração de Planejamento do *campus* de todo o material adquirido ou sublocado para a realização da ação extensionista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

- 8.1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas;
- 8.2 Quando convocado, participar de reuniões promovidas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*;
- 8.3 Auxiliar o coordenador da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;
- 8.4 Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão e apresentá-lo ao Coordenador da ação;
- 8.5 Manter seus dados pessoais atualizados na Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*.

9. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

- 9.1 Serão aceitas para aprovação e registro, em até 30 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, todas as propostas de ação de extensão, previamente iniciadas no ano de 2016.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O proponente poderá impetrar recurso contra o resultado da análise da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial, pela coordenação de Pesquisa e Extensão, no site oficial do campus avançado Tangará da Serra.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O IFMT Campus Avançado Tangará da Serra deverá ser mencionado em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, juntamente com a Direção Geral do *campus*.

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2016.

GILCÉLIO LUIZ PERES

Diretor Geral "Pro-Tempore" IFMT – Campus Avançado Tangará da Serra
Portaria N° 258 de 14/02/2014, D.O.U 17/02/2014

MICHAEL ALVES DE ALMEIDA
Coordenador de Pesquisa e Extensão

Portaria N° 26, de 16/03/2016, D.O.U 22/03/2016

MICHAEL ALVES DE ALMEIDA
Coordenador de Pesquisa e Extensão
Portaria n° 26, de 16/03/2016
D.O.U 22/03/2016
IFMT-Campus Avançado Tangará da Serra